

CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA **PRESIDÊNCIA**

PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO ENTRE OS MUNICIPIOS DE AZAMBUJA E DOS MOSTEIROS

Câmara Municipal de Azambuja (Portugal) e o Concelho Mosteiros (Cabo Verde), considerando os laços de amizade e cooperação existentes entre os dois povos e a comprovada vontande de ambas as partes em colaborarem solidariamente para o bem-estar dos seus cidadãos e o desenvolvimento das relações mútuas, afirmam solenemente a decisão de firmar o protocolo de geminação entre Azambuja e Mosteiros.

São séculos de história comum a unir os povos da República de Cabo Verde e Portugal. Conquistada a liberdade e a democracia, afastados que foram os espectros de guerra e opressão, os povos português e caboverdianos trilham os caminhos do desenvolvimento e de cooperação.

Câmara Municipal de Azambuja e o Concelho dos Mosteiros consideram o relacionamento entre os dois Municípios como uma componente fundamental do processo de amizade e cooperação entre os povos caboverdianos e português. As duas entidades consideram de essencial importância que, para lá do seu relacionamento, esta geminação permita o encontro respectivo entre as populações dos dois Municípios, designadamente através das suas associações representativas.

O Concelho dos Mosteiros e a Câmara Municipal de Azambuja afirmam solenemente a sua vontade inquebrantável em desenvolver ao máximo as relações entre os dois Municípios, tornando indestrutível, por essa via, a amizade e solidariedade entre as populações de Azambuja e dos Mosteiros.

termos exactos e as metodologias de concretização desta vontade agora solenemente assumida são reguladas em acordo de cooperação que fica apenso a este protocolo.

O Presidente da Câmara

Benavien

solicitado pelo Mun

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja Municipal des Mosteiros

João Benavente

Hugo Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA PRESIDÊNCIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE AZAMBUJA E DOS MOSTEIROS

Os Municípios de Azambuja e dos Mosteiros traduzindo a vontade, expressa no protocolo de geminação, de estreitar os laços de amizade entre as suas populações acordam no seguinte:

- Empreender programas de cooperação tendo em vista o desenvolvimento mútuo na base de interesses e opções de cada Município e de acordo com as disponibilidades existentes em cada momento.
- 2. Considerar a promoção de trocas económicas, culturais, sociais, educativas, ou outras entre as populações dos dois Municípios e designadamente das suas diversas organizações representativas, como uma vertente essencial desta geminação, mobilizando em conformidade os incentivos e meios considerados para tanto adequados.
- Municipio de Azambuja cooperará com o Municipio dos Mosteiros, de acordo com as suas disponibilidades através, entre outros, dos seguintes meios:
 - envio de delegações à República de Cabo Verde missões de cooperação e vice-versa;
 - contribuição para a formação de pessoal caboverdiano em domínios de interesse para o Município, designadamente em termos de estágios;
 - fornecimento de meios técnicos e materiais adequados para projectos e programas municipais;
 - colaboração e troca de experiências e informação regular entre serviços muunicipais especializados;
 - empreender os trâmites para o financiamento de projectos de desenvolvimento local quando tal circunstância se colocar no âmbito da geminação, ou caso isso seja solicitado pelo Município dos Mosteiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA PRESIDÊNCIA

- 4. A cooperação citada poderá versar todos os domínios considerados de interesse para os dois Municípios e em relação aos quais estejam reunidas as condições necessárias para a sua concretização.
- 5. O Município dos Mosteiros cooperará com o Município de Azambuja, de acordo com as suas possibilidades, em projectos que visem o desenvolvimento e o enriquecimento da vida social e cultural de Azambuja e vice—versa.
- 6. A Câmara Municipal de Azambuja e o Município dos Mosteiros comprometem—se a promover encontros regulares de delegações qualificadas dos dois Municípios para discussão dos planos de iniciativas a desenvolver e avaliação dos resultados dos diversos projectos.
- 7. Os objectivos, o financiamento e a responsabilidade dos projectos de cooperação serão fixados quando isso se justificar, de acordo com ambas as partes, mediante convénio especial.
- 8. Este Acordo de Cooperação entrará em vigor na data da sua assinatura e terá duração indeterminada, podendo ser denunciado por cada uma das partes contratantes, após um aviso prévio de 3 meses.

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja

0

de

is,

dos

sas

ade

dos

des

ano

idos

cão

tal ou dos João Benavente

O Presidente da Câmara Municipal dos Mosteiros

Hugo Rodrigues

CANAL CAUNTORES DE ANAMERICA OG De Marilo nonse clados de interaga de delegações qualif discussão dos plenos avallação dos resulta Os objectivos o lind projectos le cooper justificar de acor non de la companya de enighthay obylight